

DELIBERAÇÃO Nº012/2013

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 8 de março de 2013, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a necessidade de desvincular o processo eleitoral do CEAS/PR da Conferência Estadual de Assistência Social,

DELIBERA

Art. 1º – Pela aprovação da proposta de alteração o § 1º do artigo 9º da Lei Estadual n.º 11.362 de 12 de abril de 1996, conforme a seguir: “Os representantes da sociedade civil, a que se refere o inciso II deste artigo, serão eleitos em assembleia própria, sob a fiscalização do Ministério Público, devendo ser homologadas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Estadual”

Art. 2º – A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 8 de março de 2013

Leandro Nunes Meller
Presidente CEAS/PR